



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

PREAMBULO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

INTERESSADA

DIVERSAS SECRETARIAS

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

II – DATA, HORARIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

21 de maio de 2021 as 13:00 horas, na Sala de Reuniões – Centro administrativo Aderbal Martins – Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos, PB.

III - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Lei Orçamentaria Anual – Exercício Financeiro de 2021 e nas rubricas informadas a seguir, sobre o ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
Secretaria de saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2048 Manutenção e Administração da SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1019 2080 Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1019 2081 Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192 - MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2082 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 **2070 Manutenção de Outros Programas do SUS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304
1019 **2071 Manutenção das Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 **2073 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica**



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 **2075 Incentivo da APS - Transição e Ponderada**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1019 **2077 Manutenção da Média e Alta**

Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1019 **2078 Manutenção e Incentivos para ações Estratégicas - Saúde Bucal/CEO**

O Município de Patos, estado da Paraíba, através da sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 059/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada em 05 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1 Lei Federal 8.666/93 na sua atual redação;
- 1.2 Lei Federal 10.520/02;
- 1.3 Decreto Federal nº 7.892/2013;
- 1.4 Lei complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 1.5 Decreto Municipal nº 046/2005.

2. TIPO/FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

2.1 Menor Preço Por Item, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global por item;

2.2 O Contratado ficará obrigado a realizar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço/expedição da Ordem de Serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

2.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

2.3.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

2.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

3. OBJETO

3.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

4.1 Data e horário indicados no campo II do Preâmbulo.

4.2 Local indicado no campo II do Preâmbulo.

4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos a Pregoeira, pessoalmente ou através do e-mail licitação@patos.pb.gov.br ou pelo **Tel:Watts:** (83) 9 9384-9765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame;

4.4 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo que não possibilite a realização da Sessão Pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase da licitação os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública de Patos/PB;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Patos/PB;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2 É vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

5.3 Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas as exigências contidas neste edital, e cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado.

6. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para participar deste Pregão, o representante legal do licitante deverá apresentar-se a Pregoeira munido do documento **PROCURAÇÃO PARTICULAR ou CREDENCIAL com firma do OUTORGANTE reconhecida em Cartório Competente, acompanhado da cópia de documento (que contenha foto) do CREDENCIADO e do OUTORGANTE, bem como as seguintes declarações:**

6.1.1 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, conforme ANEXO VII;

6.1.2 DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O INCISO VII DO ART. 4º, DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

6.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante apresentação de estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente registrado em cartório.

6.3 Entende-se por documento credencial:

- a) Estatuto/Contrato Social/Requerimento de Empresário;
- b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

6.3.1 Este documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão, conforme ANEXO VI.

6.4 Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante;

6.5 Cada empresa poderá credenciar apenas um representante;

6.6 O representante legal do licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B – Documentos de Habilitação

6.6.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6.6.2 O credenciamento de que trata o item 6, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

6.7 Será concedido pela Pregoeira o prazo de 10 (dez) minutos de tolerância para os licitantes retardatários. Passado esse prazo de tolerância, uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de representantes retardatários;

6.8 A ausência do representante da licitante, quando convocado, o impedirá de formular lances e manifestar a intenção de recurso;

6.9 Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não constar, respectivamente, as abreviações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;

b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;

c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **acompanhada da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.**

6.10 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes de “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”;

6.11 Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em cópia acompanhada do original, para que possam ser autenticados pela comissão no certame;

6.12 Todos os representantes das empresas deverão permanecer no local da sessão até o término dos procedimentos para assinatura da ata.

6.13 Não serão recebidos envelopes de empresas que não estejam presentes na fase de credenciamento, a não ser que tais envelopes tenham sido protocolados no setor de protocolo da Prefeitura, em momento anterior ao horário marcado para o início da sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE A

Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.1.2 ENVELOPE B

Habilitação

Número do Pregão Presencial:

Objeto:

Nome da licitante:

7.2 Os envelopes para esta licitação só serão recebidos pela Pregoeira na data, horário e local indicados nos campos I e II do Preâmbulo, em sessão pública;

7.3 Os documentos extraídos via Internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

7.4 Inicialmente, todos os presentes assinarão os lacres dos envelopes, e será aberto o Envelope I – Proposta de Preços, e em seguida o (a) Pregoeiro (a) procederá da seguinte forma:

7.4.1 Rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;

7.4.2 O estabelecido no subitem anterior, estende-se aos licitantes presentes;

7.5 Análise de todas as propostas quanto a sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8. ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os documentos do envelope “A” (PROPOSTA DE PREÇO) deverão ser apresentados em papel timbrado, preenchidos por meio mecânico ou informatizado, carimbados e rubricados, sem emendas e rasuras, conforme anexo IV deste edital,

8.1.1 fazer menção ao número do Pregão Presencial e conter a Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail (se houver), e o respectivo endereço com CEP, e de preferência, com indicação do Banco, a agência e os respectivos códigos e número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.2 Preço unitário e total da proposta. O valor Global da proposta deverá ser expresso em real e preferencialmente por extenso;

8.1.3 Validade mínima da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.4 As empresas que não apresentarem, integralmente, o quanto requisitado nos itens 8.1.1 a 8.1.3, serão desclassificadas.

8.1.5 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

8.2 Os preços são fixos e irredutíveis, incluindo toda e qualquer despesa direta ou indireta referente a execução do objeto;

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 Além da Proposta de Preços digitada (escrita) a licitante deverá preferencialmente **(FACULTATIVO)** apresentar, dentro do Envelope “A”, uma Planilha Eletrônica de dados, compatível com Microsoft Office Excel 2007 e gravada em mídia (CD-ROM/ PEN-DRIVE), contendo toda a relação dos Itens constantes do Termo de Referência, não podendo omitir nenhum dos Itens, para agilizar os trabalhos desenvolvidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio no dia designado para a realização da Sessão de Licitação.

8.3.1 Na Planilha Eletrônica de dados o licitante deverá constar obrigatoriamente todos os Itens, inclusive àqueles que o licitante não tiver interesse na sua cotação, devendo para tanto fazer constar o valor unitário do Item igual à zero.

8.3.2. A Planilha Eletrônica de dados deverá ser apresentada em mídia CD ROM/PENDRIVE, que deverá constar a identificação da empresa e número do processo de Pregão.

8.3.3. Havendo divergência entre os valores constantes da Proposta Escrita e da Planilha Eletrônica de dados, prevalecerá àqueles constantes da Proposta Escrita, mesmo que sejam de valores superiores ao da Planilha Eletrônica.

8.3.4 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente à reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

9. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos do envelope B deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

9.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade do Sócio;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, emitido no seguinte endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-cmei/certificado-cnpj>.

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “f” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiveram sido apresentadas para o credenciamento.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto Contratual.

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

b.4.1. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples, neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão. Contudo, deverão ser apresentados para autenticação **com antecedência mínima de 30min (trinta minutos) do início da sessão.**

9.3 Qualificação Técnica

9.3.1. A licitante deverá apresentar em seu nome Atestado(s) e ou Certidões fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove(m) sua experiência pretérita para o fornecimento ora licitado, de forma compatível em QUANTIDADES, PRAZOS E CARACTERÍSTICAS com o objeto desta licitação.

9.3.1.1. Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

9.3.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.3.3. A licitante deverá apresentar nos termos da RDC n° 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Resolução n° 358, de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente –CONAMA ou órgão competente:

9.3.3.1. Licença Ambiental de Operação (LO) do órgão competente do estado da sede da empresa licitante, emitida em seu nome, para a(s) unidade(s) de tratamento de resíduos de serviço de saúde, dentro do prazo de vigência, conforme Resolução n° 237/97 - CONAMA.

9.3.3.2. Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de resíduos ambientais CTF/APP, emitido pelo IBAMA, conforme IN IBAMA 06 /2013 (TC 031.853/2017-0);

9.3.3.3. Registro de inscrição da empresa no Conselho Profissional Competente da sede do licitante, em plena validade (TC 031.853/2017-0);

9.3.3.4. Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Engenheiro Ambiental, Sanitário ou Químico responsável técnico, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, emitido pelo respectivo Conselho de Classe, para execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação.

9.3.3.5. Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio ou diretor, empregado em caráter permanente ou prestador de serviço terceirizado registrado como responsável técnico perante o órgão competente. A comprovação de que integra o quadro permanente será feita através da apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.3.3.5.1. Sócio: Contrato social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;

9.3.3.5.2. Empregado permanente da Empresa ou Prestador de Serviço: Contrato de trabalho por tempo indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo previsto na legislação da regência da matéria.

9.3.3.6. Atestado de Visita Técnica, assinada por representante legal da licitante, de que efetuou visita técnica e tomou conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços de coleta dos resíduos, e assinado pelo responsável técnico da SMS;

9.3.3.6.1. Caso a licitante não queira ou não possa participar de visita técnica, deverá apresentar em substituição a declaração de visita técnica uma Declaração de não visita técnica, assinada pelo representante legal e Responsável técnico, conforme ANEXO XII.

9.4. Declarações

- a) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, firmada conforme o modelo constante do Anexo V;
- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo VIII;
- c) Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93, conforme anexo X;
- d) Declaração da licitante de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na forma do Anexo XI;
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, firmada conforme o modelo constante do Anexo IX.

9.4.1 Caso as microempresas ou empresas de pequeno porte apresentem na fase restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação (Lei complementar 123/06, art. 4º, §§ 1º e 2º).

10. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

10.1 Abertura do Envelope A – Proposta de Preços

10.1.1 Aberta as Propostas de Preços, constatando-se sua perfeita conformidade com as especificações e descrições dos produtos detalhadas no edital, serão divulgadas as propostas classificadas que participarão da disputa.

10.1.2 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de **menor preço** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem menor preço, até o Máximo de 3 (três);
- c) No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.3 Concluída a fase de classificação, a pregoeira convidará individualmente o licitante classificado que ofertou o menor preço bem como os demais dentro do limite de classificação, em ordem decrescente, a apresentar lances verbais, de forma sequencial, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate.

10.1.4 Para efeito de lances, será considerado o **menor preço** em número absoluto com duas casas decimais.

10.1.5 O licitante que não mantiver o lance ofertado, ficará sujeito às sanções previstas neste edital;

10.1.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes declinarem da formulação de lances.

10.1.7 A Pregoeira poderá negociar com o licitante que ofertou o menor preço com vistas à redução da mesma. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

10.1.8 Caso haja redução de valores da proposta vencedora, a proposta realinhada não poderá conter itens com valores superiores aos inicialmente ofertados;

10.2 Abertura do Envelope B – HABILITAÇÃO

10.2.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope “B”.

10.2.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

10.2.3 Em caso de inabilitação do licitante detentor da proposta de menor preço, A PREGOEIRA examinará a oferta subsequente, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até ser declarado o vencedor.

10.3 O licitante vencedor obriga-se a fornecer nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais ofertados na sessão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da sessão pública;

10.3.1 Os preços unitários e totais dos produtos licitados deveram ser expressos com no máximo 02 (duas) casas decimais igual, ou imediatamente inferior ao lance ofertado.

10.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes, ficarão à Disposição até 10 (dez) dias após a publicação do resumo do contrato no DOM. Caso não sejam retirados, os mesmos serão eliminados por esta comissão.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento para aferição da proposta mais vantajosa é o **Menor Preço Por Item**.

11.2 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de maior percentual de desconto, para participarem dos lances verbais.

11.3 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 11.2, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os **Menores Preço Por Item** subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

11.4 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 11.3, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

11.5 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

11.6 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor valor.

11.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Exceção feita à licitante detentora do menor preço Por Lote, a qual poderá deixar de ofertar lance enquanto seu preço continuar sendo o menor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso;

12.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. IMPUGNAÇÃO

13.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, que não poderá ser feito através de fax ou e-mail;

13.2 As impugnações deverão ser protocoladas no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

13.2.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada, caso a administração ache necessário, nova data para a realização do certame.

13.2.4 – A(o) Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

14 RECURSO

14.1 Ao final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará na decadência do direito de recurso;

14.3 Manifestações posteriores não serão acatadas pela Pregoeira, bem como os recursos que forem enviados por fax ou e-mail, devendo ser protocolado, pessoalmente, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, situada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB;

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos a Pregoeira, o qual deverá receber e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;

14.6 Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Patos, sediada no Centro Administrativo Aderbal Martins, sediado a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, Patos/PB.

15 CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município firmará contrato, ou emitirá ordens de serviços, com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital;

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão contratante;

15.3 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração;

15.4 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos produtos, de até 25% (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

16. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;

16.2. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

16.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

16.4. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

16.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

16.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

16.7. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

16.8. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

16.9. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Indicado no campo III do Preâmbulo.

18. SANÇÕES

18.1. O LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

18.2 O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

18.2.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

18.2.2 Multa por atraso imotivado na execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

18.2.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

18.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.2.4 Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) executar o objeto do contrato em desacordo com o termo de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

18.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 19.2.3 e 19.2.4.

18.3 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

18.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

18.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

18.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

18.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

18.8 As sanções previstas no item 19 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 19.2.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

18.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

19 DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

19.1 Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 20.1.1, implicará na inabilitação do licitante e decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.2.1 Na ocorrência da hipótese prevista no dispositivo anterior, será facultado à Comissão de Licitação declarar vencedor do certame o licitante, efetivamente habilitado, que tenha apresentado a melhor proposta, ou revogar a licitação.

19.2 Em caso de empate entre as propostas apresentadas será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

19.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada.

19.3 Para efeito do disposto no item 19.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 20.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 19.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 19.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

19.5 O disposto nos itens 19.2 e 19.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.6 Independente do disposto nos itens 19.2 e 19.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.2.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência;

20.2.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.

20.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

20.2.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

20.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

20.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

20.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

20.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

20.2.9. Apresentar relatórios de atividades de maneira quinzenal, onde o Secretário desta pasta, bem como o Prefeito da edilidade deverão definir quais atividades serão priorizadas. Caso a contratada não consiga atender as solicitações do contratante, deverá apresentar por escrito quais empecilhos. Não havendo causa para tanto, o contrato deverá ser rescindido.

20.2.10. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;

20.2.11. Apresentar no ato de assinatura do Contrato:

20.2.11.1. Licença ou autorização ambiental do órgão competente do estado da sede da empresa licitante, emitida em seu nome, para os veículos que irão realizar o transporte de resíduos p5.

20.11.2. Certificado de inspeção veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, conforme Portaria INMETRO 204/2011.

20.2.11.3. A licitante deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos seguintes cursos e programas: Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho – PSPAT.

20.2.11.3.1. O Decreto nº 7.404/2017, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; Resolução/CONAMA nº 358/2005; RDC/ANISA nº 306/2004; deve fazer constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços perigosos, dentro do prazo de vigência.

20.2.11.2. Certificado de inspeção veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, conforme Portaria INMETRO 204/2011.

20.2.11.3. A licitante deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos seguintes cursos e programas: Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho – PSPAT.

20.2.11.3.1. O Decreto nº 7.404/2017, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; Resolução/CONAMA nº 358/2005; RDC/ANISA nº 306/2004; deve fazer constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a Capacidade Operacional, Controle de Abastecimento e Tratamento de Água, Controle de Efluentes Líquidos e Gasosos, as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e Controle de Riscos: Biológico, Químico, Perfurocortantes, Ergonômicos, Acidentes Físicos, Priorização de Ações com base nos riscos identificados, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente, Educação Ambiental, Planejamento e Acompanhamento das Ações, Plano de Ação-5W2H.

20.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

21 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;

21.2 Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;

21.3 Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;

21.4 Efetuar os pagamentos devidos à contratada pela prestação dos serviços de acordo com as disposições do presente contrato;

21.5 Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de serviço;

21.6 Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;

21.7 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação INTEGRAL e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.

22.2 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

22.3 É facultado à Comissão, adiar a data de recebimento das Propostas de Preços desta licitação, dando conhecimento aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

22.4 A AUSÊNCIA DO LICITANTE, QUANDO DA LAVRATURA DA ATA, AO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA IMPLICARÁ NA PRECLUSÃO DO DIREITO A RECURSO E NA SUBMISSÃO AO DISPOSTO NA ATA;

22.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público derivadas de fatos superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade.

22.8 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, poderão ser feitos à Comissão de Licitação, pessoalmente das 08:00 as 14:00 horas ou através do E-mail licitação@patos.pb.gov.br, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para o certame.

22.9 As impugnações, razões dos recursos, nova proposta de preço e amostra/protótipo deverão ser encaminhados, pessoalmente, ao Pregoeiro, no endereço citado no campo II deste Edital;

22.10 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.10.1 A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Patos/PB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.

22.11 A Pregoeira poderá conceder aos licitantes o prazo de 2 (dois) dias uteis para a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta;

22.12 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Pregoeira;

22.13 Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta;

22.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão, que deverá valer-se das disposições legais pertinentes;

22.15 A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;

22.16 Fica designado o foro da Comarca de Patos, estado da Paraíba, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

23.2 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

23.3 – ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

23.4 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CF;

23.5 – ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

23.6 – ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

23.7 – ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;

23.8 – ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

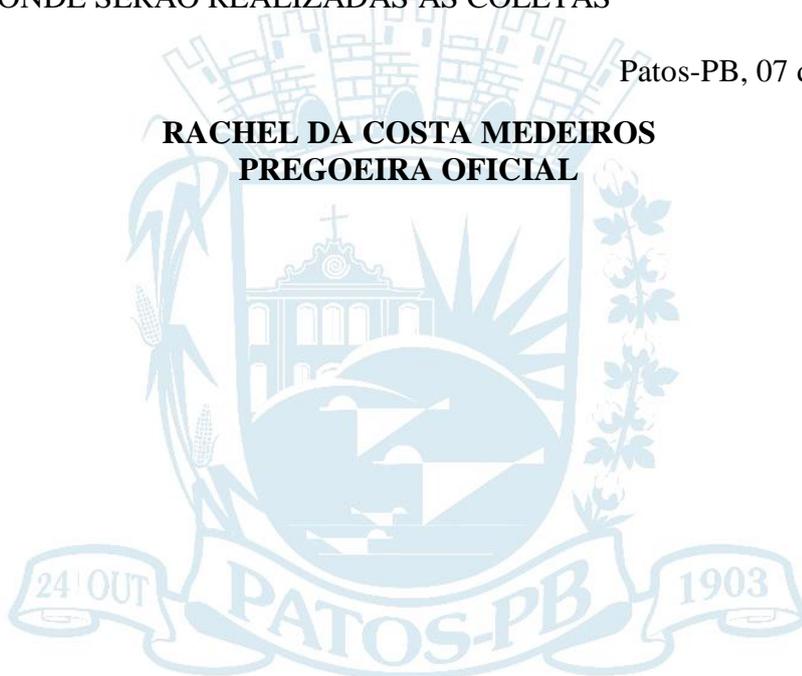
23.9 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 9º, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93;

23.10 – ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

23.11 – ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS COLETAS

Patos-PB, 07 de maio de 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS
PREGOEIRA OFICIAL



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a deflagração do presente procedimento licitatório em virtude da necessidade e indispensabilidade dos serviços para devida coleta e destinação do lixo hospitalar, como forma de proteção a saúde e bem estar dos pacientes e servidores da saúde, e proteção ao Meio Ambiente.

2.3 – Os serviços referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente aqui definidos, enquadram-se no conceito de **serviços comuns**, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto n.º 5.450/2005.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS QUE SERÃO ADQUIRIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MEDIDA	QUANT.
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços públicos de saúde pública municipal (grupos A, B e E), obedecendo às normas e legislações vigentes, com coletas semanais em todas as unidades de saúde do Município de Patos/PB	Bombona	5.400

OBS1.: AS BOMBONAS DEVERÃO SEGUIR A NBR 12.235/1992 3.6: TAMBOR RECIPIENTE PORTÁTIL, CILÍNDRICO, FEITO DE CHAPA METÁLICA OU MATERIAL PLÁSTICO, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 L.

OBS2.: A PERIODICIDADE DE RECOLHIMENTO DAS BOMBONAS OCORRERÁ QUANDO AS MESMAS ESTIVEREM CHEIAS E MEDIANTE SOLICITAÇÃO OU ACORDO REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM A EMPRESA CONTRATADA.

3.2. LOCAIS DE COLETA:

SECRETARIA DE SAÚDE	
LOCAIS	ENDEREÇOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE	KM 323, BR-230, s/n – Planalto Cicero Torres
Unidade de pronto atendimento – UPA	Rua do Prado, 1963-2025 – Liberdade
Serviço móvel de urgência e emergência – SAMU	Av. Lima Campos, 307-311 - São Sebastiao
Centro de referência em saúde do trabalhador –	Rua Elias Asfora, 36 – Jardim Guanabara

CEREST	
Centro de especialidades - FRÊI DAMIÃO	Av. Rio Branco, 54 - Centro
Centro especializado em reabilitação- CER	Rua. João Soares, 426 – Jardim Califórnia
Controle, avaliação, regulação e auditoria	Rua João Soares, 167 – Jardim Califórnia
Centro de atenção psicossocial álcool/drogas - CAPS AD	Praça Edvaldo Mota, 166 – Centro
Centro de atenção psicossocial infantil - CAPS INFANTIL	Rua Maria das Dores Lopes, 107 –Salgadinho
Centro de atenção psicossocial adulto - CAPS ADULTO	Rua João de Barros, 390 – Brasília
Pronto atendimento – PA MARIA MARQUES	Rua Manoel Mota, SN, bairro Jatobá.
Centro de especialidades odontológicas - CEO	Av. Solon de Lucena, 133 - Centro
SAE / CTA	Rua Alto Casteliano, 1352, bairro Jardim Guanabara
Laboratório municipal de patos	Rua Juvenal Ledo, S/N – Belo Horizonte
Farmácia básica	Rua Rui Barbosa, 434 - Centro
Farmácia básica Jatobá	Rua Manoel Mota, S/N – Jatobá
Laboratório Jatobá	Rua Donato Lócio, S/N - Jatobá
Vigilância Sanitária	Av. Pedro Firmino, 35 – Brasília
Vigilância Ambiental	Praça Edvaldo Mota, SN – Lateral do CEPA
Conselho Municipal de Saúde	Praça Edvaldo Mota, SN – Centro
UBS - ADERBAN MARTINS	Rua: Enaldo Torres Fernandes, SN - Bairro Jardim Queiroz.
UBS – JOSÉ MAURICIO CAJUAZ	Rua: Dom Pedro II, SN - Bairro Jardim Queiroz
UBS - VERÔNICA VIEIRA	Rua: Luís José, SN - Bairro Jardim Lacerda
UBS - MANOEL PEREIRA	Rua: Manoel Mauricio, SN - Bairro Novo Horizonte.
UBS - ERNESTO SOARES	Rua: Venâncio Costa, SN - Bairro Jardim Bela Vista.
UBS - RITA PALMEIRA	Rua: Juvenal Lucio, n.º 199 - Bairro Belo Horizonte.
UBS - MARIA MADALENA	Rua: Projeta, SN - Bairro Matadouro
UBS – DIEGO LUCENA CAMBOIM	Rua: Severino Dantas, SN – Bairro Cruz da Menina
UBS – WALTER AYRES	Rua: Severino Inácio, SN– Bairro Noé Trajano.
UBS – ROSINHA XAVIER	Rua: Do Prado, SN– Bairro Liberdade.
UBS – DIRCÉ XAVIER	Rua: Duque de Caxias, n.º 143– Bairro Centro.
UBS – LIBERDADE	Rua: Zeca Vieira, n.º 282– Bairro Liberdade.
UBS – PEDRO FIRMINO	Rua: Natalia de Figueiredo, SN– Bairro Morro
UBS – BIVAR OLINTO	Rua: Severino Dutra, SN– Bairro Morro.
UBS – JOSE DE OLIVEIRA PIO	Rua: José Mesquita, SN, Bairro Bivar Olinto.
UBS – SEBASTIANA XAIER	Rua: Zózimo Gurgel, SN– Bairro Bivar Olinto.
UBS – DORACI BRITO	Rua: Pedro Cruz Guedes, SN– Bairro Maternidade.
UBS – ANA RAQUEL	Rua: Luiz Araújo da Nobrega, SN– Bairro Maternidade.
UBS – DOMICIANO VIEIRA	Rua: Basta Gomes, n.º 713– Bairro Maternidade.
UBS – BELMIRO GUEDES	Rua: Alto Casteliano, SN– Bairro Santo Antônio.
UBS – HAYDEE WANDERLEY	Rua: Pedro Firmino, SN– Bairro Jardim Califórnia.
UBS – SOLOM DE MEDEIROS	Rua: Manoel Torres, SN– Bairro Salgadinho.
UBS – ENALDO TORRES	Rua: Gilberto Taylor, SN– Bairro Placas.
UBS – JOAO SOARES	Rua: Pedro Moura, SN– Bairro Sete Casas.
UBS – MINISTRO ERNANI SATIRO	Rua: Trav. Euclides Franco, SN– Bairro Vitória.

UBS – NABOR WANDERLEY	Rua: Pedro Moura, SN– Bairro Vila Cavalcante
UBS – ROBERTO ÔBA	Rua: Aurino Pereira, SN– Bairro Vitoria.
UBS – HORACIO NOBREGA	Av.: Lima Campos, SN– Bairro São Sebastião.
UBS – CARLEUZA CANDEIA	Rua: Augusto dos Anjos, n° 463– Bairro Santo Antônio.
UBS – OSMAN AYRES	Rua: Elias Asfora, SN– Bairro Santo Antônio.
UBS – ADERBAL MARTINS	Rua: Sebastião Monteiro, SN– Bairro Monte Castelo.
UBS – MARIA MARQUES	Rua: Manoel Mota, SN– Bairro Jatobá
UBS – LAURO QUEIROZ	Rua: Justiniano Guedes, n.º 94– Bairro Jatobá.
UBS – EVARISTO GUEDES	Rua: Celina Gondim dos Santos, SN– Bairro Mutirão.
UBS – YOYO LAUREANO	Rua: Projetada, SN– Bairro Alto da tubiba.
UBS – GERALDO CARVALHO	Rua: Rosevete Gomes, 304– Bairro Jatobá.
UBS – PEDRO LEANDRO	Rua: Antônio Torres, SN– Bairro Monte Castelo.
UBS – MONTE CASTELO	Rua: Renan Aires, n.º 16– Bairro Monte Castelo.
UBS ZONA RURAL	Rua: Pedro Firmino, SN – Bairro Jardim Califórnia
UBS – ITATIUNGA	Conj. Itatiunga – Quadra 16 / Lote 35
UBS ANTONIO URQUIZA	DISTRITO DE SANTA GERTRUDES

Obs 3: Os Locais e endereços de coleta poderão sofrer alterações de endereço, supressões e/ou acréscimos nas quantidades durante a execução do contrato.

4. FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1 O Contratado ficará obrigado a iniciar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **05 (cinco)** dias após o recebimento da Autorização de Serviços/expedição da Ordem de Serviços via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto.

4.2 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

4.3 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

4.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 De acordo com o item 21 do edital.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 De acordo com item 22 do edital.

7 DO VALOR

7.1 O valor total estimado para aquisição dos produtos é de **R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Município.

8 PENALIDADES.

8.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

8.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Patos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



PATOS

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
CONTRATO Nº .../2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
..... E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Patos, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXXXXXXXX, com Sede na XXX, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ..., órgão integrante da Administração Direta na pessoa de seu Secretário, o Sr. XXX, brasileiro, Estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXX e portador da Carteira de Identidade Nº XXX SSP/PB, residente na Rua XXX, Município de Patos, Estado da Paraíba, denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ Nº, situada à, representada pelo Sr, nacionalidade, portador do da cédula de identidade nº e do CPF Nº, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de Prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº 191/2021, na modalidade Presencial nº .030/2021, tipo **Menor Preço Por Item**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, diplomas que as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº.030/2021, conforme descrição, preços constantes na proposta de preço;

1.2 DESCRIÇÃO DOS ITENS CONTRATADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ xxx	R\$ xxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 2.1. O valor global deste contrato, conforme itens relacionados em anexo, é de (...).
- 2.2. O pagamento referente ao objeto deste contrato será efetuado pelo Município de Patos/PB, após o efetivo recebimento do objeto, em até 30 dias após a apresentação da Nota fiscal, que deverá ser atestada por funcionário responsável;
- 2.3. Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;



2.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;

2.5. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre o objeto do contrato, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade Superior;

2.6. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da Lei;

2.7. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA por produtos/serviços adicionais que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo de aditamento;

2.8. O Município de Patos/PB reserva-se ao direito de suspender o pagamento se a prestação/serviço não estiver de acordo com as especificações no edital, seus anexos e na proposta.

2.9. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula $EM = N \times VP \times I$, onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6/100)/365$

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O serviço será executado preferencialmente no horário de 07h00minh as 17h00min, todos os dias úteis;

3.2. O Contratado ficará obrigado a iniciar os serviços solicitados, conforme a necessidade e o interesse da SECRETARIA SOLICITANTE, no prazo máximo de no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Serviço/expedição da Ordem de Serviço via E-mail fornecido na Proposta e/ou Recebimento Direto;

3.3 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

3.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada

3.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a entrega dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de início de serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido no artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e, excepcionalmente, ser prorrogado com base no § 4º do art. 57 do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Lei Orçamentaria Anual – Exercício Financeiro de 2021 e nas rubricas informadas a seguir, sobre o ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100
Secretaria de saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2048 Manutenção e Administração da
SEMUSA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1019 2080 Manutenção do Centro de
Referência em Saúde do Trabalhador -
CEREST

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1019 2081 Manutenção dos Serviços de
Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
- MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2082 Manutenção das Atividades do
Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2070 Manutenção de Outros
Programas do SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 304
1019 2071 Manutenção das Ações
Estruturantes de Vigilância Sanitária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2073 Manutenção da Assistência
Farmacêutica Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2075 Incentivo da APS - Transição e
Ponderada

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302
1019 2077 Manutenção da Média e Alta
Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -
MAC

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo
Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301
1019 2078 Manutenção e Incentivos para
ações Estratégicas - Saúde Bucal/CEO

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. Prestar os serviços discriminados no Termo de Referência;
- 6.2.2. Todo o objeto deste contrato deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 6.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.4. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 6.2.5. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.2.7. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 6.2.8. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.2.9. Apresentar relatórios de atividades de maneira quinzenal, onde o Secretário desta pasta, bem como o Prefeito da edilidade deverão definir quais atividades serão priorizadas. Caso a contratada não consiga atender as solicitações do contratante, deverá apresentar por escrito quais empecilhos. Não havendo causa para tanto, o contrato deverá ser rescindido.
- 6.2.10. Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 6.2.11. Apresentar no ato de assinatura do Contrato:
- 6.2.11.1. Licença ou autorização ambiental do órgão competente do estado da sede da empresa licitante, emitida em seu nome, para os veículos que irão realizar o transporte de resíduos p5.
- 6.11.2. Certificado de inspeção veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, conforme Portaria INMETRO 204/2011.
- 6.2.11.3. A licitante deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos seguintes cursos e programas: Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho – PSPAT.
- 6.2.11.3.1. O Decreto nº 7.404/2017, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; Resolução/CONAMA nº 358/2005; RDC/ANISA nº 306/2004; deve fazer constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços perigosos, dentro do prazo de vigência.
- 6.2.11.2. Certificado de inspeção veicular - CIV e Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, conforme Portaria INMETRO 204/2011.
- 6.2.11.3. A licitante deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos dos seguintes cursos e programas: Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos MOPP, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes do Trabalho – PSPAT.
- 6.2.11.3.1. O Decreto nº 7.404/2017, que regulamenta a Lei nº 12.305/2010; Resolução/CONAMA nº 358/2005; RDC/ANISA nº 306/2004; deve fazer constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde, a Capacidade Operacional, Controle de Abastecimento e Tratamento de Água, Controle de Efluentes Líquidos e Gasosos, as ações relativas ao manejo dos resíduos sólidos, observadas suas características e Controle de Riscos: Biológico, Químico, Perfurocortantes, Ergonômicos, Acidentes Físicos, Priorização de Ações com base nos riscos identificados, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como as

ações de proteção à saúde pública e ao meio ambiente, Educação Ambiental, Planejamento e Acompanhamento das Ações, Plano de Ação-5W2H.

6.2.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Ter reservado o direito de não mais adquirir os produtos/objetos da contratada, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na lei n. 8.666/93;
- b) Acompanhar o fornecimento/execução e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os em desacordo com os licitados, os quais deverão ser substituídos correndo as despesas oriundas destes por conta da contratada;
- c) Intervir no fornecimento/execução ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na lei n. 8.666/93;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço de acordo com as disposições do presente contrato;
- e) Enviar a contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a nota fiscal de prestação de serviços;
- f) Denunciar as infrações cometidas pela a contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da lei n.8.666/93;
- g) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

7.1. Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, se for o caso, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. O CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco)anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

9.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.2.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.2.2 Multa por atraso imotivado da execução do objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços/Fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.2.2.1. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.2.3 Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contra da Administração Pública Municipal.

9.2.4. Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer o objeto em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.1.3 e 10.1.4;

9.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada;

9.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do Município de Patos/PB;

9.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente;

9.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

9.8. As sanções previstas nesta Cláusula são de competência exclusiva do secretário de Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 10.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas;

9.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa;

10.3. No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do que tiver sido efetivamente fornecido e aprovado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do objeto contratado será acompanhada pelo servidor: ..., Matrícula ..., denominado FISCAL DO CONTRATO, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

11.3. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da INTEGRAL responsabilidade pela execução do objeto deste contato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021**, e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA;

12.2. Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. O MUNICÍPIO DE PATOS não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

13.2. O MUNICÍPIO DE PATOS/PB, não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.3 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de PATOS, estado da PARAÍBA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Patos/PB, ... de ... de 2021.

.....
Secretário Municipal de ...
Ordenador de Despesas

.....
Contratada
CNPJ nº

.....
Assessor Jurídico
OAB-PB nº ...
Testemunhas:

1. _____ 2. _____
NOME/RG NOME/RG



POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência Anexo I do edital.

A empresa, estabelecida na, telefone, e-mail....., inscrita no CNPJ nº propõe a realizar a aquisição do objeto licitado conforme abaixo, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epigrafe, pelos valores que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	Valor Unitário	Valor Total
XX	Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	XXX	R\$ xxx	R\$ xxx

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....);

VALIDADE: 60 (Sessenta) dias;

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital;

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

- Declaro que após o recebimento da ordem de serviços, executarei no prazo máximo de **05 (cinco)** dias;
- Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidente sobre o objeto deste pregão;
- Declaro manter os preços para pedidos com apenas uma unidade, sem pedido mínimo para despacho;
- Declaro ter total conhecimento e concordância com os termos deste edital de pregão e seus anexos.

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:..... AGENCIA:..... CONTA:.....

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo

POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





**ANEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

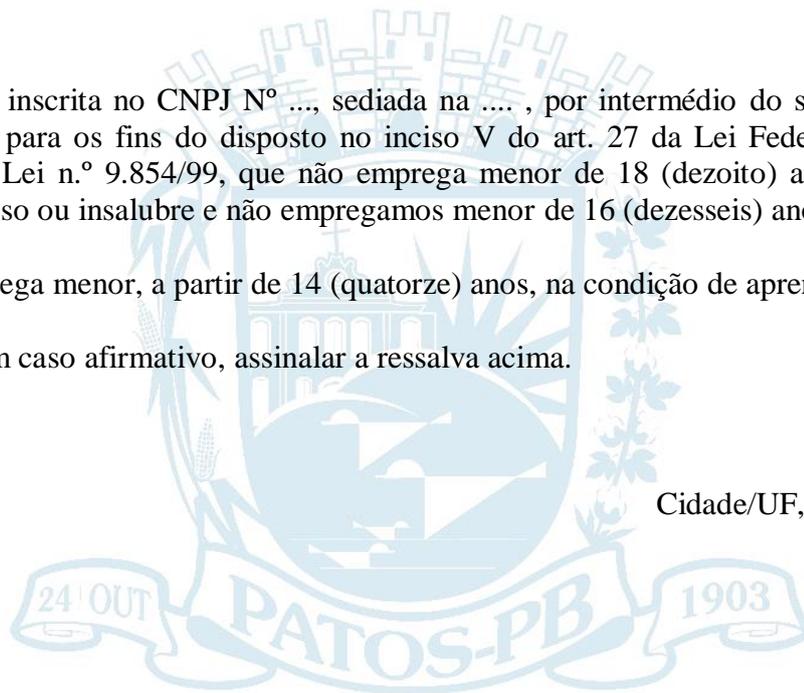
Processo Administrativo nº 191/2021

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada na, por intermédio do seu representante legal, Declara, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.



Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE





ANEXO VI – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

A empresa com sede na Rua Nº... Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº credencia o senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na Modalidade pregão presencial nº .030/2021, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.



Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E
ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E DA CONTRATAÇÃO**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

- 1- Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e suas alterações e às cláusulas e condições para a licitação supra, contida neste Edital.
- 2- Propomos fornecer ao Município de Patos/PB, pelos preços indicados na proposta em anexo, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório.
- 3- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, e o prazo início da execução é imediato a partir da assinatura do contrato.



Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura / Carimbo

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

(Nome empresarial da licitante), por meio do seu responsável legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

.....(empresa), inscrita no CNPJ nº, declara para os fins de direito, que não possui qualquer fato superveniente impeditivo de se habilitar, licitar ou cadastrar, na forma do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, comprometendo-me ainda a manter atualizado a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive INSS e FGTS, e Certidão Trabalhista.

Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS

**POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE**



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO O ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93.

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

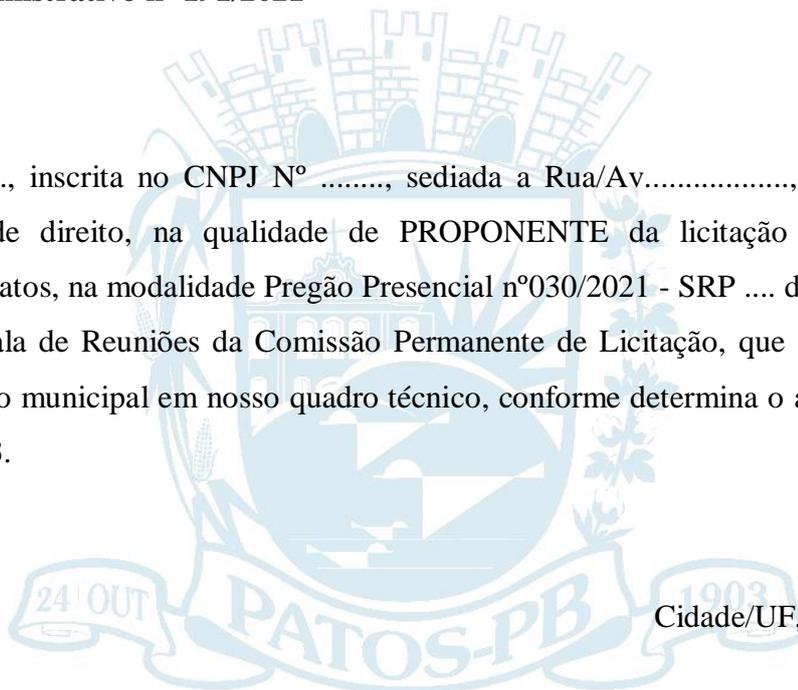
ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos, na modalidade Pregão Presencial nº030/2021 - SRP de de 2021, às/. horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que **NÃO** possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.



Cidade/UF, .. de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

A empresa, inscrita no CNPJ Nº, sediada a Rua/Av....., Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Patos/PB na modalidade Pregão Presencial nº030/2021, que objetiva a, com data da reunião inicial marcada para o dia ... de ... de 2021 as horas na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF,... de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE



**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AOS
LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADAS AS COLETAS**

NOME/RAZÃO SOCIAL.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

Pregão Presencial nº 030/2021

Processo Administrativo nº 191/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, INCINERAÇÃO E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB.

Declaro sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a) de no futuro, pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou de qualquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

Cidade/UF,... de ... de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa

PATOS
POVO COMPETENTE
PREFEITURA DA GENTE

